



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.988, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.206/2023 do Vereador Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA")

"Institui e Inclui no calendário oficial, estabelecido pela Lei nº 3.753, de 22 de outubro de 2021, do Município de Carapicuíba, o 'Dia do Repentista e da Poesia', e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Carapicuíba o "Dia do Repentista e da Poesia" a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º As comemorações oficiais, possibilitarão a realização de seminários, debates, concursos, campanhas e outras atividades que visem valorizar e estimular a participação dos artistas, escolas do município e a população em geral, no incentivo à poesia em suas diferentes formas de expressão.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas ações por intermédio da Prefeitura de Carapicuíba, através da secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 14 de Setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos